

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº 551.031.389-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUÇÃO PIERRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.476.535/0001-80, com sede na Rua João Kniss nº 173, Bairro Gabiroba, Município de Ituporanga-SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. EDSON LUIS PIERRI, inscrito no CPF sob o nº 021.442.549-58, doravante chamada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 47, de 05 de julho de 2024, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente aditivo é o **ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EMPREITADA GLOBAL) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE RIBEIRÃO MATILDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO III DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 31/2024, PROCESSO DE ORIGEM A CONTRATAÇÃO”**.

1.2. Justifica-se o presente termo aditivo contratual, a solicitação (anexo) da Coordenadora de Engenharia e Projetos do Município de Atalanta, Sra. Tainá Kramel, de acréscimo de alvenaria de vedação (Item 1.7.2.) da Planilha Orçamentária do Anexo VI do Edital.

1.3. Acréscimo previsto no item 11.1 do Edital do Processo Administrativo nº 31/2024 – Concorrência nº 31/2024, processo de origem a contratação.

1.4. O presente aditivo é firmado com fulcro no Artigo 125 e em conformidade com o Artigo 124, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.5. O acréscimo de até 25% do quantitativo se encontra na Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato, do Contrato nº 47, de 05 de julho de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica acrescido o valor que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA.

2.2. Pelo valor ora contratado inicialmente no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), fica acrescido 0,08%, sendo R\$ 272,41 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1. Fica mantido o prazo de vigência do Contrato nº 47 de 05 de julho de 2024, e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, no site do Município de Atalanta (www.atalanta.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do contrato e aditivos, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício vigente, conforme abaixo:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.02 12.361.0040.1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental

4.4.90.00.1.571.0000.0133 – Aplicações Diretas - Transferências de Convênios - Estado/Educação

4.4.90.00. 05.001.12.361.0040.1013. – Salário Educação

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste aditivo será fiscalizada pela Servidora Pública Municipal, Sra. Tainá Kramel, designada pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. As demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo, permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, contratante e contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, do advogado do contratante e da fiscal de contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atalanta, 23 de outubro de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal
Município de Atalanta-SC
Contratante

EDSON LUIS PIERRI
Sócio Administrador
Construção Pierri LTDA
Contratada



TESTEMUNHAS

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

CPF: 078.785.499-90

NILSON PELINO SENS

CPF: 762.784.099-68

TAINÁ KRAMEL

Coordenadora de Engenharia e Projetos

CPF: 088.981.909-21

TAUANE KNOTH HILLESHEIM

Advogada

OAB – SC 70.702

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº 551.031.389-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUÇÃO PIERRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.476.535/0001-80, com sede na Rua João Kniss nº 173, Bairro Gabiroba, Município de Ituporanga-SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. EDSON LUIS PIERRI, inscrito no CPF sob o nº 021.442.549-58, doravante chamada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 47, de 05 de julho de 2024, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente aditivo é o **ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EMPREITADA GLOBAL) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE RIBEIRÃO MATILDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO III DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 31/2024, PROCESSO DE ORIGEM A CONTRATAÇÃO”**.

1.1. Justifica-se o presente termo aditivo contratual, a solicitação (anexo) da Coordenadora de Engenharia e Projetos do Município de Atalanta, Sra. Tainá Kramel, de substituição da telha cerâmica (Item 1.8.7.) da Planilha Orçamentária do Anexo VI do Edital, pela telha em fibrocimento.

1.2. Acréscimo previsto no item 11.1 do Edital do Processo Administrativo nº 31/2024 – Concorrência nº 31/2024, processo de origem a contratação.

1.3. O presente aditivo é firmado com fulcro no Artigo 125 e em conformidade com o Artigo 124, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.4. O acréscimo de até 25% do quantitativo se encontra na Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato, do Contrato nº 47, de 05 de julho de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica acrescido o valor que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**.

2.2. Pelo valor ora contratado inicialmente no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), fica acrescido 0,31%, sendo R\$ 1.000,56 (hum mil e cinquenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1. Fica mantido o prazo de vigência do Contrato nº 47 de 05 de julho de 2024, e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, no site do Município de Atalanta (www.atalanta.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do contrato e aditivos, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício vigente, conforme abaixo:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.02 12.361.0040.1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental

4.4.90.00.1.571.0000.0133 – Aplicações Diretas - Transferências de Convênios - Estado/Educação

4.4.90.00. 05.001.12.361.0040.1013. – Salário Educação

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste aditivo será fiscalizada pela Servidora Pública Municipal, Sra. Tainá Kramel, designada pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. As demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo, permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, contratante e contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, do advogado do contratante e da fiscal de contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atalanta, 23 de outubro de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal
Município de Atalanta-SC
Contratante

EDSON LUIS PIERRI
Sócio Administrador
Construção Pierri LTDA
Contratada



TESTEMUNHAS

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

CPF: 078.785.499-90

NILSON PELINO SENS

CPF: 762.784.099-68

TAINÁ KRAMEL

Coordenadora de Engenharia e Projetos

CPF: 088.981.909-21

TAUANE KNOTH HILLESHEIM

Advogada

OAB – SC 70.702